PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a autorização para criação do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Jovem no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O Vereador, **DEOMEDES ALVES DE BRITO**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Jovem, com o objetivo de fomentar a criação e o desenvolvimento de novos empreendimentos por jovens empreendedores locais, promovendo a inovação, a geração de empregos e o fortalecimento da economia municipal.

Art. 2º – Poderão ser beneficiários do Programa os jovens empreendedores:

I – Com idade entre 18 e 35 anos;
II – Residentes no município há, no mínimo, 1 (um) ano;
III – Que apresentem interesse formal na criação ou expansão de negócio próprio, nos termos definidos em regulamento.

Art. 3º – O Programa poderá contemplar, a critério do Poder Executivo e conforme regulamentação própria, as seguintes ações:

I – Apoio institucional para concessão de incentivos fiscais, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo o Executivo propor isenção ou redução temporária de tributos municipais, como o ISS e taxas de alvará, por até 1 (um) ano para empresas em fase inicial;
II – Promoção de capacitação técnica e gerencial, mediante parcerias com instituições como o SEBRAE, universidades e entidades do setor produtivo, com oferta de cursos, oficinas e palestras nas áreas de gestão, finanças, inovação e tecnologia;
III – Estímulo ao acesso a crédito produtivo, por meio de articulação com instituições financeiras e cooperativas de crédito para criação de linhas especiais de financiamento, respeitadas as competências legais pertinentes;
IV – Oferta de mentoria e suporte técnico especializado, em articulação com entidades parceiras, com foco em modelo de negócios, marketing, formalização e desenvolvimento estratégico de empresas.

Art. 4º – A coordenação do Programa, caso instituído, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, podendo o Poder Executivo firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas e privadas, tais como o SEBRAE, universidades, bancos e entidades do terceiro setor, para viabilização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º – A participação no Programa será definida por edital público de seleção, contendo critérios objetivos, incluindo:

I – Viabilidade e inovação do projeto ou ideia de negócio apresentada;

II – Potencial de geração de empregos e impacto social local;

III – Grau de vulnerabilidade ou necessidade do proponente em relação ao suporte oferecido.

Parágrafo único. O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º – A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, devendo o Poder Executivo observar a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo ser utilizados recursos próprios ou provenientes de convênios, parcerias e outras fontes permitidas em lei.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação, podendo definir normas complementares para sua efetiva execução.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo jovem é essencial para o crescimento econômico e a inovação em Santa Cruz do Capibaribe. No entanto, muitos jovens enfrentam desafios como falta de capacitação, dificuldade de acesso a crédito e altos custos para iniciar um negócio.

O Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Jovem busca solucionar esses entraves, oferecendo incentivos fiscais, qualificação, suporte técnico e espaços colaborativos para novos empreendedores. Com isso, fortaleceremos a economia local, gerando empregos e promovendo um ambiente mais inovador e inclusivo.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2025.

DEOMEDES ALVES DE BRITO:57636389487

Assinado de forma digital por DEOMEDES ALVES DE BRITO:57636389487
Dados: 2025.06.05 16:06:48 -03'00'

DEOMEDES ALVES DE BRITO
Vereador – PSD